



**AUDITORIA**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

[ Instituto Federal Catarinense ]

*Exercício 2024*

28 de agosto de 2024

Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (UNAI/IFC)

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Órgão: Instituto Federal Catarinense – IFC

Unidade Auditada: Coordenações de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – IFC

Município/UF: Blumenau/SC

Relatório de Avaliação: 005/2024

### **Missão**

“Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

### **Avaliação**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI/IFC?

A UNAI/IFC realizou uma auditoria sobre a transferência de bens móveis entre unidades do IFC, visando avaliar a eficácia dos procedimentos, identificar impropriedades e oportunidades de melhoria. A análise focou no subprocesso "Transferência de Bens Móveis entre Campi do IFC", incluindo a verificação dos processos, documentos e sistemas utilizados. O escopo abrangeu a avaliação dos registros de movimentação nos sistemas de controle, a justificativa das distribuições pelas unidades e a verificação das condições operacionais dos bens, especialmente em casos de transferência de bens danificados. Foi selecionada uma amostra de 20% das transferências internas realizadas em 2021, 2022 e 2023 para verificar a conformidade com as normas. O trabalho visou garantir que os procedimentos fossem eficientes, seguros e transparentes, assegurando a adequada utilização dos bens móveis e o suporte às atividades acadêmicas e administrativas do IFC.

## POR QUE A UNAI/IFC REALIZOU ESSE TRABALHO?

A UNAI/IFC realizou a auditoria sobre a transferência de bens móveis entre as unidades do IFC para garantir eficiência, transparência e conformidade na gestão patrimonial. Motivada pela necessidade de otimizar recursos, assegurar uma infraestrutura adequada e mitigar riscos como perda e extravio, a auditoria alinha-se com a política de gestão de riscos do IFC e seus objetivos estratégicos de promover educação de qualidade e desenvolvimento socioeconômico regional. Este trabalho foi previsto no item 01, quadro 2 do anexo I do Planejamento Anual de Auditoria Interna do IFC, para o exercício 2024, com base na metodologia de planejamento baseado em riscos.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI/IFC? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A auditoria relativa à gestão patrimonial de bens móveis do IFC concluiu que houve algumas impropriedades nos processos de transferência entre as unidades, com ausência recorrente do Termo de Transferência e justificativas documentais inadequadas tanto por parte das unidades cedentes quanto das receptoras. Também foi constatada a falta de registros sobre as condições físicas e funcionais dos bens no momento da transferência, comprometendo a rastreabilidade e transparência dos processos. As causas principais dessas deficiências incluem impropriedades nos controles internos e a falta de orientação clara na normativa vigente. As recomendações destacam a necessidade de implementar checklists obrigatórios e revisar a Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI para incluir orientações explícitas sobre o registro das condições operacionais dos bens, visando melhorar a conformidade regulatória, a precisão dos registros patrimoniais, a transparência e a responsabilidade administrativa no IFC.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

UNAI/IFC	Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
IFC	Instituto Federal Catarinense
PAINT	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
OS	Ordem de Serviço
SA	Solicitação de Auditoria

Relatório Final

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES.....	10
1. Ausência do Termo de Transferência de bens móveis (Anexo I).....	10
2. Ausência da justificativa acerca da distribuição de bens móveis por parte da Unidade Cedente.....	11
3. Ausência da justificativa acerca da necessidade de recebimento dos bens móveis por parte da Unidade Receptora.....	12
4. Ausência de evidências documentais acerca das condições físicas e funcionais dos bens móveis no momento da transferência.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	16
CONCLUSÃO.....	18
ANEXOS.....	19
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	19

# INTRODUÇÃO

A auditoria realizada teve como unidades auditadas as Coordenações de Patrimônio do IFC, incluindo os campi e a Reitoria. O objeto da auditoria foi a avaliação do subprocesso de “Transferência de Bens Móveis entre Campi do IFC”. Esta ação foi executada em conformidade com o item 01, quadro 2, do anexo I do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT/2024)<sup>1</sup>.

A quantidade de documentação auditada foi em torno de 1400 páginas.

O embasamento legal para a auditoria inclui a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988, o Decreto nº 9.373/2018 e a Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI/IFC<sup>2</sup>, a qual estabelece os procedimentos a serem adotados pelos servidores nos casos de transferência de bens móveis e materiais entre as unidades do IFC.

Em levantamento realizado junto aos gestores dos campi o subprocesso de “Transferência de Bens entre Campi” foi identificado como o que mais necessita de avaliação, devido à sua importância crítica para garantir transferências eficientes e em conformidade com as normativas vigentes. A relevância da auditoria foi reforçada pela materialidade e importância estratégica do patrimônio do IFC, essencial para o suporte às atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa, bem como pela necessidade de garantir a conformidade com a Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI do IFC, a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988 e o Decreto nº 9.373/2018.

Os objetivos desta auditoria foram definidos com o intuito de assegurar a conformidade dos processos de transferência de bens móveis entre as unidades do IFC com as normativas vigentes, garantindo a precisão e a completude dos registros nos sistemas informatizados (SIPAC e SIAFI). A auditoria buscou verificar se as movimentações de bens foram devidamente registradas e se as justificativas documentais, tanto das unidades cedentes quanto das receptoras, foram adequadas e devidamente registradas. Além disso, a auditoria visou avaliar se os bens transferidos estavam em condições operacionais satisfatórias no momento da transferência, evitando a transferência de bens danificados ou inoperantes. Desse modo, as principais questões e subquestões de auditoria incluíram:

**(Questão 01) A movimentação foi devidamente registrada nos sistemas informatizados de controle nos campi de origem e de destino?**

– Subquestão 01: Os registros nos sistemas informatizados de controle dos campi refletem com exatidão as entradas e saídas dos bens móveis transferidos?

**(Questão 02) A distribuição foi devidamente justificada pelas unidades cedente e recebedora, com documentação adequada?**

– Subquestão 01: Existem evidências documentais que demonstrem a justificativa para a distribuição de bens móveis por parte do campus cedente?

---

<sup>1</sup>Instituto Federal Catarinense. Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT/2024). 2024. Disponível em: <https://acessoainformacao.ifc.edu.br/plano-anual-de-atividades-de-auditoria-interna-paint/>. Acesso em: 05 ago. 2024.

<sup>2</sup>Instituto Federal Catarinense. Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI/IFC. 2019. Disponível em: <https://proad.ifc.edu.br/normativas-e-orientacoes/>. Acesso em: 05 ago. 2024.

– Subquestão 02: Foram identificados critérios claros e objetivos para a determinação da necessidade de distribuição de bens móveis por parte do campus receptor?

**(Questão 03) Os bens transferidos estavam operacionais no momento da transferência, conforme os requisitos estabelecidos?**

– Subquestão 01: Existe documentação que comprove que os bens móveis transferidos estavam em condições operacionais adequadas?

– Subquestão 02: Nos casos em que houve a transferência de bens móveis danificados sem o devido reparo, foram tomadas medidas corretivas apropriadas?

Para garantir uma avaliação abrangente e precisa do processo de transferência de bens móveis entre as unidades do IFC, foi adotada uma metodologia sistemática. Inicialmente, foram emitidas solicitações de auditoria para a Reitoria com o objetivo de compreender melhor a área a ser auditada, os sistemas utilizados e as normativas internas vigentes. As solicitações incluíram:

1. Solicitação de Auditoria nº 01 – Tarefa e-AUD #1592784 – Auditoria 1582487;
2. Solicitação de Auditoria nº 02 – Documento emitido de modo externo ao e-AUD devido a impropriedades no referido sistema – Auditoria 1582487;
3. Solicitação de Auditoria nº 03 – Documento emitido de modo externo ao e-AUD devido a impropriedades no referido sistema – Auditoria 15824877. Essa mesma solicitação foi enviada para todas as demais unidades do IFC.

Através da Solicitação de Auditoria nº 03, foram feitos dois pedidos específicos: um questionando como cada unidade assegurava a verificação do estado dos bens durante a transferência, considerando que a Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI do IFC não aborda detalhadamente essa verificação; e outro solicitando uma lista das operações de transferências internas de bens móveis realizadas por unidade nos anos de 2021, 2022 e 2023, indicando as unidades de origem e destino de cada operação.

Com base nas respostas e listagens individuais de processos fornecidas por unidade, foi selecionada uma amostra representativa de 20% do total de processos registrados. A amostra foi definida conforme o plano amostral da Ordem de Serviço 005/2024, ilustrado na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 – Amostra extraída do Plano Amostral relativo à OS 005/2024**

Ordem da Amostra	Ano	Número do Processo	Unidade Cedente	Unidade Receptora	Fonte da Informação
15	2022	23473.001043/2022-65	Campus Blumenau	Campus Brusque	BLU_RESPOSTA_SA-05-2024_03
31	2021	23474.000553/2020-43	Campus Ibirama	Campus Araquari	IBI_RESPOSTA_SA-05-2024_03
38	2021	23475.000100/2021-	Campus	Campus	CAM_RESPOSTA_SA



Ordem da Amostra	Ano	Número do Processo	Unidade Cedente	Unidade Receptora	Fonte da Informação
		98	Luzerna	Camboriú	-05-2024_03
42	2021	23475.000914/2021-22	Campus Luzerna	Campus Brusque	LUZ_RESPOSTA_SA 05-2024_03
45	2021	23475.001867/2021-34	Campus Luzerna	Campus São Francisco do Sul	LUZ_RESPOSTA_SA 05-2024_03
55	2022	23354.000751/2022-35	Campus Santa Rosa do Sul	Campus Blumenau	SROSA_RESPOSTA_SA 05-2024_03
58	2023	23354.005198/2023-16	Campus Santa Rosa do Sul	Campus Blumenau	SROSA_RESPOSTA_SA 05-2024_03
59	2021	23476.000227/2021-05	Campus São Francisco do Sul	Campus Ibirama	SFRANCI_RESPOSTA_SA 05-2024_03
65	2022	23476.000227/2021-05	Campus São Francisco do Sul	Campus Concórdia	SFRANCI_RESPOSTA_SA 05-2024_03
66	2022	23476.000227/2021-05	Campus São Francisco do Sul	Campus Luzerna	SFRANCI_RESPOSTA_SA 05-2024_03
67	2022	23476.000227/2021-05	Campus São Francisco do Sul	Campus Araquari	SFRANCI_RESPOSTA_SA 05-2024_03
68	2022	23476.000227/2021-05	Campus São Francisco do Sul	Campus Blumenau	SFRANCI_RESPOSTA_SA 05-2024_03
72	2022	23352.004096/2022-12	Campus Videira	Campus Blumenau	VID_RESPOSTA_SA 05-2024_03
75	2022	23352.000252/2022-68	Campus Videira	Campus Rio do Sul	VID_RESPOSTA_SA 05-2024_03
77	2023	23352.001890/2023-87	Campus Videira	Campus Fraiburgo	VID_RESPOSTA_SA 05-2024_03
80	2021	23352.005815/2021-23	Campus Videira	Campus Luzerna	VID_RESPOSTA_SA 05-2024_03
83	2022	23348.000274/2022-97	Reitoria	Campus Camboriú	CAM_RESPOSTA_SA -05-2024_03
85	2022	23348.001052/2022-91	Reitoria	Campus Concórdia	REI_RESPOSTA_SA 05-2024_02.2
90	2023	23348.001750/2023-78	Reitoria	Campus Camboriú	CAM_RESPOSTA_SA -05-2024_03
96	2021	23348.004094/2021-01	Reitoria	Campus Fraiburgo	REI_RESPOSTA_SA 05-2024_02.2
101	2021	23348.004125/2021-16	Reitoria	Campus Abelardo Luz	REI_RESPOSTA_SA 05-2024_02.2
106	2021	23514.001223/2021-	Reitoria	Campus	BRU_RESPOSTA_SA-

Ordem da Amostra	Ano	Número do Processo	Unidade Cedente	Unidade Receptora	Fonte da Informação
		32		Brusque	05-2024_03

A análise incluiu a verificação da conformidade dos registros, a existência de justificativas documentais e a avaliação da documentação existente acerca das condições físicas e funcionais dos bens móveis transferidos. Os métodos utilizados englobaram revisão documental, aplicação de critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI e questionamentos enviados aos responsáveis.

Adicionalmente, em atendimento à Ordem de Serviço 005/2024, foram realizadas duas reuniões via web com os gestores das unidades do IFC, com o objetivo de apresentar as questões e subquestões de auditoria, bem como os testes que seriam realizados no decorrer da auditoria. As reuniões, de caráter informativo, visaram detalhar o formato e o escopo da auditoria, promovendo uma melhor compreensão e transparência do processo por todos os gestores envolvidos. Para atender às diferentes disponibilidades, as reuniões foram realizadas nos dias 12 e 17 de junho de 2024, utilizando a plataforma Web.

Durante a execução da auditoria, foi identificada uma limitação significativa que impactou o trabalho realizado, relacionada à ausência de documentos essenciais para a análise completa dos processos de transferência de bens móveis entre as unidades do IFC. Devido a esta falta de evidências documentais sobre as condições físicas e específicas dos bens transferidos, não foi possível verificar situações específicas de transferência de bens danificados, nem a adoção de medidas corretivas pertinentes. Consequentemente, a verificação prevista na Subquestão de Auditoria 02, vinculada à Questão de Auditoria 03, foi prejudicada. Detalhes adicionais podem ser encontrados na Matriz de Achados da OS 005/2024.

O presente relatório, portanto, oferece uma análise abrangente dos procedimentos e controles internos relacionados à transferência de bens móveis entre as unidades do IFC, com ênfase na conformidade normativa e na eficácia operacional. A seguir, detalharemos as constatações, critérios adotados, causas e efeitos das inconformidades, bem como recomendações para aprimorar esses processos. Através deste panorama, visamos fornecer uma compreensão clara dos resultados, facilitando a implementação das ações corretivas necessárias.

Cabe ressaltar que somente os aspectos de não-conformidade foram registrados no relatório como achados de auditoria. Subentendendo-se que os aspectos não relatados foram considerados adequados.

Importante salientar, que durante os trabalhos foram identificadas algumas inconsistências e que, por se tratar de situação singular decidiu-se apresentar os achados e recomendações aos gestores, para providências, por meio da NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2024 ID e-CGU #1700833.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## 1. AUSÊNCIA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS (ANEXO I)

A presente análise de auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos registros de movimentação de bens móveis entre as unidades do IFC nos sistemas informatizados de controle. A auditoria buscou determinar se as movimentações de bens foram devidamente registradas nos sistemas SIPAC e SIAFI, assegurando a precisão e a integridade dos registros de entradas e saídas. O escopo da auditoria incluiu a análise de 22 amostras de processos administrativos eletrônicos no Sistema SIPAC, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, das quais 13 estavam em conformidade, 6 apresentaram achados e 3 foram excluídas por não se enquadrarem nos critérios de análise.

O critério utilizado nesta auditoria foi estabelecido pelo Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, Art. 3º, que dispõe sobre os procedimentos e documentos obrigatórios para a transferência interna de bens móveis entre as unidades do IFC. São eles:

- Abertura de Processo Eletrônico Administrativo no Sistema SIPAC – Módulo Patrimônio.
- Emissão do Termo de Transferência (Anexo I).
- Emissão do Termo de Responsabilidade.
- Emissão do Extrato/Guia de Movimentação.
- Registros contábeis no Sistema SIAFI pela Unidade Cedente.
- Registros contábeis no Sistema SIAFI pela Unidade Receptora.

Durante a execução da auditoria, constatou-se que, em 6 das 19 amostras válidas, houve a ausência do Termo de Transferência (Anexo I), correspondendo a 31,58% da amostra examinada.

**Tabela 2 – Amostras com Inconsistências Extraídas da Matriz de Achados da Ordem de Serviço nº 005/2024 Relativas à Questão 01, Subquestão 01**

Ordem da Amostra	Número SIPAC	Transferência
45	23475.001867/2021-34	Do Campus Luzerna para o Campus São Francisco do Sul
65	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Concórdia
67	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Araquari
68	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Blumenau

Ordem da Amostra	Número SIPAC	Transferência
72	23352.004096/2022-12	Do Campus Videira para o Campus Blumenau
77	23352.001890/2023-87	Do Campus Videira para o Campus Fraiburgo

A causa principal identificada para a ausência do Termo de Transferência foi a deficiência nos controles internos, especificamente no que se refere à geração, conferência e arquivamento dos documentos necessários para a transferência interna de bens móveis entre as unidades do IFC.

A ausência dos documentos obrigatórios listados no Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, art. 3º, dentre estes, o Termo de Transferência, compromete de maneira significativa a rastreabilidade e a transparência dos processos de transferência de bens móveis. Esta impropriedade dificulta a verificação da anuência das unidades envolvidas e pode resultar em inconsistências nos registros de bens nos sistemas informatizados e nos controles contábeis. Além disso, aumenta o risco de perda de controle e de integridade sobre os bens móveis transferidos, expondo a instituição a possíveis irregularidades.

A auditoria concluiu que alguns dos registros nos sistemas informatizados de controle dos campi não refletem com exatidão as entradas e saídas dos bens móveis transferidos, devido à ausência recorrente do Termo de Transferência (Anexo I) em 31,58% das amostras examinadas. A presença desses registros incompletos em uma parcela significativa dos processos indica a necessidade de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade das informações nos sistemas informatizados.

## **2. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DE BENS MÓVEIS POR PARTE DA UNIDADE CEDENTE**

A análise de auditoria teve por objetivo avaliar a distribuição de bens móveis entre as unidades do IFC. A auditoria buscou determinar se a distribuição de bens móveis foi devidamente justificada por parte das Unidades Cedentes. O escopo da auditoria incluiu a análise de 22 amostras de processos administrativos eletrônicos no Sistema SIPAC, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, das quais 13 estavam em conformidade, 6 apresentaram achados e 3 foram excluídas por não se enquadrarem nos critérios de análise.

O critério utilizado nesta auditoria foi definido pelo Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, com ênfase particular no Art. 3º, que regulamenta a obrigatoriedade de documentação formal para a transferência interna de bens móveis entre as unidades do IFC. Em conformidade com o disposto no referido Artigo 3º, todas as transferências de bens patrimoniados entre as unidades do IFC devem ser devidamente motivadas pelos setores interessados, mediante a emissão

de um Memorando Eletrônico. O critério impõe que a justificativa para a transferência de bens seja clara, detalhada e formalmente documentada, especificando os motivos que fundamentam a necessidade da redistribuição dos bens entre os campi.

Durante a execução da auditoria, constatou-se que, em 6 das 19 amostras válidas, houve a ausência de justificativas documentais por parte da Unidade Cedente, correspondendo a 31,58% da amostra examinada.

**Tabela 3 – Amostras com Inconsistências Extraídas da Matriz de Achados da Ordem de Serviço nº 005/2024 Relativas à Questão 02, Subquestão 01**

Ordem da Amostra	Número SIPAC	Transferência
15	23473.001043/2022-65	Do Campus Blumenau para o Campus Brusque
77	23352.001890/2023-87	Do Campus Videira para o Campus Fraiburgo
83	23348.000274/2022-97	Da Reitoria para o Campus Camboriú
85	23348.001052/2022-91	Da Reitoria para o Campus Concórdia
90	23348.001750/2023-78	Da Reitoria para o Campus Camboriú
101	23348.004125/2021-16	Da Reitoria para o Campus Abelardo Luz

A causa principal identificada para a ausência de justificativas documentais acerca da motivação para a distribuição de bens móveis por parte das Unidades Cedentes foi a deficiência nos controles internos, especificamente na geração, conferência e arquivamento dos documentos necessários para a transferência de bens.

A ausência dos documentos obrigatórios listados no Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, art. 3º, dentre estes, a justificativa acerca da motivação para a distribuição de bens móveis por parte da Unidade Cedente, compromete de maneira significativa a rastreabilidade e a transparência do processo de transferência de bens. Esta impropriedade dificulta a verificação da anuência das unidades envolvidas e pode levar a inconsistências nos registros de bens nos sistemas informatizados e na contabilidade. Além disso, aumenta o risco de perda ou desvio de patrimônio.

A auditoria concluiu que alguns dos processos analisados não refletem com exatidão a motivação das transferências dos bens móveis, devido à ausência recorrente das justificativas documentais acerca da motivação para a distribuição de bens móveis por parte das Unidades Cedentes em 31,58% das amostras examinadas. A ausência recorrente desse documento em uma parcela significativa dos processos indica a necessidade de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade do processo de transferência de bens móveis entre a unidades do IFC.

### 3. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENS MÓVEIS POR PARTE DA UNIDADE RECEBEDORA

A análise de auditoria teve por objetivo avaliar a distribuição de bens móveis entre as unidades do IFC. A auditoria buscou determinar se a necessidade de recebimento de bens móveis foi devidamente justificada por parte das Unidades Recebedoras. O escopo da auditoria incluiu a análise de 22 amostras de processos administrativos eletrônicos no Sistema SIPAC, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, das quais 13 estavam em conformidade, 6 apresentaram achados e 3 foram excluídas por não se enquadrarem nos critérios de análise.

O critério utilizado nesta auditoria foi definido pelo Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, com ênfase particular no Art. 3º, que regulamenta a obrigatoriedade de documentação formal para a transferência interna de bens móveis entre as unidades do IFC. Em conformidade com o disposto no referido Artigo 3º, todas as transferências de bens patrimoniados entre as unidades do IFC devem ser devidamente motivadas pelos setores interessados, mediante a emissão de um Memorando Eletrônico. O critério impõe que a justificativa para a transferência de bens seja clara, detalhada e formalmente documentada, especificando os motivos que fundamentam a necessidade da redistribuição dos bens entre os campi.

Durante a execução da auditoria, constatou-se que, em 6 das 19 amostras válidas, houve a ausência de justificativas documentais por parte da Unidade Recebedora, correspondendo a 31,58% da amostra examinada.

**Tabela 4 – Amostras com Inconsistências Extraídas da Matriz de Achados da Ordem de Serviço nº 005/2024 Relativas à Questão 02, Subquestão 02**

Ordem da Amostra	Número SIPAC	Transferência
45	23475.001867/2021-34	Do Campus Luzerna para o Campus São Francisco do Sul
55	23354.000751/2022-35	Do Campus Santa Rosa do Sul para o Campus Blumenau
65	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Concórdia
77	23352.001890/2023-87	Do Campus Videira para o Campus Fraiburgo
83	23348.000274/2022-97	Da Reitoria para o Campus Camboriú
85	23348.001052/2022-91	Da Reitoria para o Campus Concórdia

A causa principal identificada para a ausência de justificativas documentais acerca da necessidade de recebimento dos bens móveis por parte das Unidades Receptoras foi a deficiência nos controles internos, especificamente na geração, conferência e arquivamento dos documentos necessários para a transferência de bens.

A ausência dos documentos obrigatórios listados no Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, art. 3º, dentre estes, a justificativa acerca da necessidade de recebimento de bens móveis por parte da Unidade Receptora, compromete de maneira significativa a rastreabilidade e a transparência do processo de transferência de bens. Esta impropriedade dificulta a verificação da existência das unidades envolvidas e pode levar a inconsistências nos registros de bens nos sistemas informatizados e na contabilidade. Além disso, aumenta o risco de perda ou desvio de patrimônio.

A auditoria concluiu que alguns dos processos analisados não refletem com exatidão a motivação das transferências dos bens móveis, devido à ausência recorrente das justificativas documentais acerca da necessidade de recebimento de bens móveis por parte das Unidades Receptoras em 31,58% das amostras examinadas. A ausência recorrente desse documento em uma parcela significativa dos processos indica a necessidade de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade do processo de transferência de bens móveis entre as unidades do IFC.

#### **4. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS ACERCA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E FUNCIONAIS DOS BENS MÓVEIS NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA**

A análise de auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos processos de transferência de bens móveis entre as Unidades do IFC. A auditoria buscou determinar se os bens móveis transferidos estavam em condições operacionais adequadas no momento da transferência e se havia documentação comprobatória dessas condições. O escopo da auditoria incluiu a análise de 22 amostras de processos administrativos eletrônicos no Sistema SIPAC, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, das quais 19 amostras apresentaram achados e 3 foram excluídas por não se enquadrarem nos critérios de análise.

O critério utilizado nesta auditoria foi estabelecido pelo Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, Art. 3º e Art. 4º, que dispõem sobre os procedimentos para a transferência interna de bens móveis entre as unidades do IFC. Esses critérios são essenciais para garantir a exatidão e a transparência no momento da transferência, evitando ambiguidades que possam comprometer a integridade dos bens e a responsabilidade das unidades envolvidas. São eles:

1. É dever do responsável pelo recebimento dos bens conferir o estado dos mesmos, verificando se atenderão as necessidades da unidade.
2. A transferência deve ser acompanhada de um Termo de Transferência (Anexo I), que deve incluir todas as informações necessárias para a especificação e incorporação dos bens pela unidade receptora, detalhando as condições operacionais dos bens no momento da transferência.

Dessa forma, a exatidão no detalhamento das condições operacionais dos bens móveis no momento da transferência é fundamental para assegurar que os bens estejam aptos para uso imediato na unidade recebedora, evitar custos adicionais com reparos imprevistos e garantir a rastreabilidade e transparência na gestão patrimonial.

**Tabela 5 – Amostras com Inconsistências Extraídas da Matriz de Achados da Ordem de Serviço nº 005/2024 Relativas à Questão 03, Subquestão 01**

Ordem da Amostra	Número SIPAC	Transferência
15	23473.001043/2022-65	Do Campus Blumenau para o Campus Brusque
31	23474.000553/2020-43	Do Campus Ibirama para o Campus Araquari
42	23475.000914/2021-22	Do Campus Luzerna para o Campus Brusque
45	23475.001867/2021-34	Do Campus Luzerna para o Campus São Francisco do Sul
55	23354.000751/2022-35	Do Campus Santa Rosa do Sul para o Campus Blumenau
65	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Concórdia
66	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Luzerna
67	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Araquari
68	23476.000227/2021-05	Do Campus São Francisco do Sul para o Campus Blumenau
72	23352.004096/2022-12	Do Campus Videira para o Campus Blumenau
75	23352.000252/2022-68	Do Campus Videira para o Campus Rio do Sul
77	23352.001890/2023-87	Do Campus Videira para o Campus Fraiburgo
80	23352.005815/2021-23	Do Campus Videira para o Campus Luzerna
83	23348.000274/2022-97	Da Reitoria para o Campus Camboriú
85	23348.001052/2022-91	Da Reitoria para o Campus Concórdia
90	23348.001750/2023-78	Da Reitoria para o Campus Camboriú
96	23348.004094/2021-01	Da Reitoria para o Campus Fraiburgo
101	23348.004125/2021-16	Da Reitoria para o Campus Abelardo Luz
106	23514.001223/2021-32	Da Reitoria para o Campus Brusque



A causa principal identificada para a ausência de documentação comprobatória foi a falta de uma orientação clara e explícita na Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI acerca da necessidade de registrar formalmente o estado operacional dos bens no momento da transferência. Essa lacuna normativa resulta em práticas inconsistentes e na ausência de registros detalhados sobre as condições dos bens, comprometendo a transparência e a eficiência na gestão patrimonial.

A falta de um registro formal e detalhado do estado operacional dos bens no momento da transferência compromete de maneira significativa a transparência e a eficiência na gestão patrimonial. Esta impropriedade aumenta os riscos de inoperabilidade dos bens nas unidades receptoras, prejudicando suas operações e incorrendo em custos adicionais para reparos imprevistos, além de comprometer a responsabilidade administrativa.

A auditoria concluiu que os processos de transferência de bens móveis não refletem com exatidão as condições operacionais dos bens móveis no momento da transferência devido à ausência recorrente dessa documentação em 100% dos processos analisados. A presença dessas lacunas documentais indica a necessidade de reforçar os procedimentos normativos e controles internos, para garantir a conformidade regulatória e a eficiência na gestão de bens móveis no IFC.

Relatório Final

# RECOMENDAÇÕES

**1** – Instituir, pela PROAD/IFC, um checklist obrigatório a ser distribuído aos servidores responsáveis pelos trâmites de transferência de bens nos campi, detalhando a lista de documentos exigidos no Capítulo II da Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI, art. 3º, e assegurando que esses e os demais documentos obrigatórios sejam devidamente preenchidos e anexados ao processo eletrônico de transferência de bens móveis entre as unidades do IFC, incluindo, entre outros:

- Termo de Transferência (anexo I);
- Termo de Responsabilidade;
- Guia/Extrato de Movimentação;
- Cópia do registro no Sistema SIAFI pela unidade cedente;
- Cópia do registro no Sistema SIAFI pela unidade receptora;
- Memorando eletrônico elaborado pela Unidade Cedente justificando a razão pela qual está distribuindo os bens móveis do seu campus;
- Memorando eletrônico elaborado pela Unidade Destinatária justificando a necessidade de receber os bens móveis.

**Achado nº 1 – Ausência do Termo de Transferência de bens móveis (Anexo I)**

**Achados nº 2 – Ausência da justificativa acerca da distribuição de bens móveis por parte da Unidade Cedente**

**Achados nº 3 – Ausência da justificativa acerca da necessidade de recebimento dos bens móveis por parte da Unidade Receptora**

**Prazo para Implementação da Recomendação pela Gestão:** 60 dias a contar da publicação do Relatório Final.

**2** – Revisar a Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI de forma a incluir orientações mais claras e detalhadas acerca das seguintes necessidades:

**a) Formalizar o registro do estado operacional dos bens móveis no momento da transferência.** Esse registro pode ser efetuado por meio de um documento formal que descreva a condição dos bens, utilizando uma escala de avaliação (excelente, bom, regular, ruim), inclua fotos datadas que evidenciem claramente o estado dos bens na transferência e seja preenchido e assinado tanto pela unidade de origem quanto pela unidade receptora, assegurando a concordância de ambas as partes quanto à condição dos bens transferidos.

**b) Formalizar o registro das medidas corretivas para bens danificados.** Esse registro pode ser realizado por meio de um documento formal que detalhe os problemas encontrados, as ações corretivas tomadas e identifique os responsáveis por cada etapa do processo, sendo preenchido e assinado tanto pela unidade de origem quanto pela unidade receptora, garantindo a concordância mútua sobre as medidas corretivas adotadas.

Para assegurar maior clareza e facilitar a referência a esses documentos, recomenda-se a elaboração de um modelo padrão a ser adotado em todas as unidades do IFC e que esses documentos recebam nomes específicos, como, por

exemplo, "Relatório de Inspeção de Condições Operacionais" e "Relatório de Medidas Corretivas". Além disso, recomenda-se que, uma vez formalizados, esses documentos sejam incorporados ao checklist estabelecido como ação corretiva para os achados 01, 02 e 03 previamente mencionados, garantindo, assim, sua aplicação rigorosa e uniforme por todos os servidores responsáveis.

**Achados nº 4 – Ausência de evidências documentais acerca das condições físicas e funcionais dos bens móveis no momento da transferência**

**Prazo para Implementação da Recomendação pela Gestão:** 60 dias a contar da publicação do Relatório Final.

Relatório Final

# CONCLUSÃO

A auditoria identificou algumas deficiências nos processos de transferência de bens móveis. Foi observado que, em 31,58% das amostras analisadas, a movimentação dos bens não foi registrada de maneira adequada nos sistemas informatizados de controle dos campi de origem e destino, prejudicando a rastreabilidade e a transparência dos processos. Além disso, constatou-se que, em 31,58% das amostras, faltavam justificativas documentais para a distribuição e o recebimento dos bens, evidenciando lacunas na documentação das unidades cedentes e receptoras. Adicionalmente, a ausência de evidências documentais sobre as condições físicas e funcionais dos bens no momento da transferência foi identificada em 100% das amostras analisadas, o que inviabilizou a verificação de possíveis danos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

As causas dessas deficiências foram atribuídas principalmente à deficiência nos controles internos, especialmente na geração, conferência e arquivamento dos documentos necessários para a transferência de bens móveis. Ademais, a falta de uma orientação clara e explícita na Portaria Normativa nº 14/2019 – ASSEG/GABI sobre a necessidade de registrar formalmente o estado operacional dos bens no momento da transferência contribuiu significativamente para essas impropriedades.

Entre as boas práticas relevantes, destacou-se o comprometimento das unidades auditadas com a gestão de bens móveis, evidenciado pelas respostas tempestivas às solicitações de auditoria.

Os principais benefícios esperados da auditoria incluem melhorias significativas na conformidade regulatória, aumento da precisão nos registros patrimoniais, maior transparência e responsabilidade administrativa, e redução dos riscos documentais e operacionais. Tais benefícios devem resultar em maior eficiência e segurança na gestão de bens móveis no IFC.

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

### Achado nº 1 – Ausência do Termo de Transferência de bens móveis (Anexo I)

**Manifestação da unidade auditada:** Ciente e de acordo com a indicação de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade das informações nos sistemas informatizados.

**Análise da equipe de auditoria:** A unidade auditada expressou ciência do achado e concorda com a necessidade de aprimorar os procedimentos e controles internos para assegurar a precisão e a integridade das informações nos sistemas informatizados. Tal iniciativa é fundamental para garantir que as informações relativas à transferência de bens móveis sejam devidamente documentadas e registradas, mitigando o risco de falhas no controle patrimonial.

### Achado nº 2 – Ausência da justificativa acerca da distribuição de bens móveis por parte da Unidade Cedente

**Manifestação da unidade auditada:** Ciente e de acordo com a indicação de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade do processo de transferência de bens móveis entre a unidades do IFC.

**Análise da equipe de auditoria:** A unidade auditada demonstrou ciência do achado e expressou concordância com a necessidade de fortalecer os procedimentos e controles internos referentes à distribuição de bens móveis. Essa justificativa é essencial para garantir que a transferência de bens esteja alinhada às necessidades operacionais e estratégicas das unidades envolvidas, além de mitigar o risco de alocações indevidas ou não justificadas.

### Achado nº 3 – Ausência da justificativa acerca da necessidade de recebimento dos bens móveis por parte da Unidade Receptora

**Manifestação da unidade auditada:** Ciente e de acordo com a indicação de reforçar os procedimentos e controles internos para garantir a precisão e integridade do processo de transferência de bens móveis entre a unidades do IFC.

**Análise da equipe de auditoria:** A unidade auditada demonstrou ciência do achado e expressou concordância com a necessidade de fortalecer os procedimentos e controles internos referentes à distribuição de bens móveis. Essa justificativa é essencial para garantir que a transferência de bens esteja alinhada às

necessidades operacionais e estratégicas das unidades envolvidas, além de mitigar o risco de alocações indevidas ou não justificadas.

**Achado nº 4 – Ausência de evidências documentais acerca das condições físicas e funcionais dos bens móveis no momento da transferência**

**Manifestação da unidade auditada:** Ciente e de acordo com a indicação de reforçar os procedimentos normativos e controles internos, para garantir a conformidade regulatória e a eficiência na gestão de bens móveis no IFC.

**Análise da equipe de auditoria:** A unidade auditada demonstrou ciência do achado e expressou concordância com a necessidade de fortalecer os procedimentos normativos e controles internos relativos à gestão de bens móveis. A documentação das condições físicas e funcionais dos bens no momento da transferência é essencial para garantir a conformidade regulatória, além de assegurar que os bens estejam aptos para uso, mitigando o risco de discrepâncias e atribuindo claramente eventuais responsabilidades, o que reforça a eficiência na gestão patrimonial do IFC.

Relatório Final